



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

LEI Nº 1852/2016

JARDIM/MS, 30 DE MARÇO DE 2016.

**OBRIGA A REALIZAÇÃO DO
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO
DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM
BEBÊS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica obrigada a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades da cidade de Jardim-MS, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dr ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito do Município de Jardim/MS